

LEI Nº 180/1966

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de Cr\$ 3.125.000,00 para reforço da verba no orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 3.125.000,00 (Três milhões e cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para reforço da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.6.1 a) PROFESSORES (1 PERÍODO)	CR\$ 1.000.000,00
3.1.1.1.6.1 b) PROFESSORES (2 PERÍODOS)	CR\$ 1.800.000,00
3.1.1.1.6.1 PROFESSORES SUBSTITUTOS	CR\$ 200.000,00
3.1.1.1.6.1 INSPETORA – FUNÇÃO GRATIFICADA	<u>Cr\$ 125.000,00</u>
TOTAL:	Cr\$ 1.125.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal